



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.485, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de **“Estrada Gantus”**, o trecho que inicia na Rodovia ERS-474, na localidade de Pinheirinhos, 4.º Distrito, indo até o encontro com a mesma Rodovia, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.12.09
08:38:09 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.12.08 13:19:56 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Legenda

- 📍 Igreja
- 📍 Pedágio EGR de Santo Antônio da Patrulha
- 📍 Sítio do Galo Velho

Google Earth

Imagens © 2022 Maxar, Planet, GeoEye, etc.

1 km

N

Estrada Anarolino Rosa de Quadros

Estrada Gantus - 2.116 metros de extensão

Pimenteiras

Igreja N. Sra. Aparecida - Palmeirinhos

BR-172

Sítio 05 São João
Grêta Advensista do Sétimo Dia

Praia do Aconchego

BR-474

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:29A0D780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.485, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de “Estrada Gantus”, o trecho que inicia na Rodovia ERS-474, na localidade de Pinheirinhos, 4.º Distrito, indo até o encontro com a mesma Rodovia, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4D7D3E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.486, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Vinícius Oliveira da Silva”, a Rua C do Loteamento Reserva da Colina, com 2.170,90m², conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:952DB1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.487, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Dário Laureano da Cunha”, a Rua B do Loteamento Reserva da Colina, com 4.871,35m², conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C1E80A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.488, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Rua João Martins Terra”, a Rua J do Loteamento Reserva da Colina, com 2.948,01m², conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D3961933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.489, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Jovelino Silveira de Carvalho”, a Rua I do Loteamento Reserva da Colina, com 1.919,77m², conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2022.